



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuanana@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

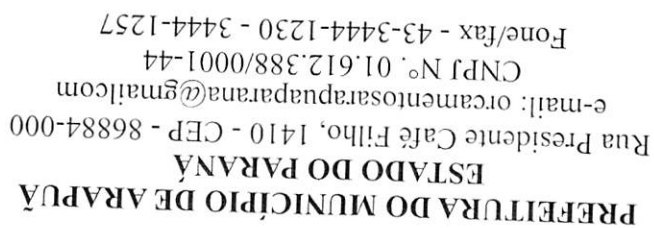
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR., CONFORME SEGUI:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapua – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7º nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapua-PR e, de outro lado, a empresa: **DISTRIMATIS DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Marumbi/PR, na AV TIRADENTES, 728 - CEP: 86910000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº **32.362.306/0001-84**, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG, inscrito no CPF sob o nº **062.171.839-43**, residente e domiciliado na AV TIRADENTES, 728 - CEP: 86910000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Marumbi/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEMS		Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
		LOTE: 002 - Lote 002	1	39585	ÁCIDO LIMPADOR EXTRA FORTE	SUPER CLEAN	FR	10,00	8,87	88,70
					Descrição: produto concentrado. Indicado para remoção de todos os tipos de sujidades orgânicas (terra, musgos, restos de alimentos, incrustações por poluições ou ações do tempo). Especificações: líquido de cor transparente à levemente amarelado odor: característico ph: 10,5 - 11,5 - Deverão apresentar data de fabricação, validade e produto. Embalagem de	SUPER CLEAN	FR	10,00	8,87	88,70

assinado
assinado

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

			Assolan ou Marcas de Qualidade igual ou superior					
LOTE: 031 - Lote 031	1	39614	FÓSFORO FÓSFORO, embalagem reciclável, madeira 100% reflorestada. Embalagem com 10 caixas com 40 fósforos cada. Marcas de referência: Paraná ou Marcas de Qualidade igual ou superior.	PARANA PARANA	UN	80,00	2,93	234,40
LOTE: 041 - Lote 041	1	39624	LIMPA ALUMINIO LIMPA ALUMINIO desenvolvido para limpar e dar brilho aos alumínio e inox. Embalagem com 500ml. Marcas de referência: Magic Brilho, Brilha Alumínio ou Marcas de Qualidade igual ou superior.	DESOMAX DESOMAX	UN	10,00	1,88	18,80
LOTE: 047 - Lote 047	1	39630	PÁ PARA LIXO PÁ PARA LIXO de lata galvanizada, com cabo de madeira vertical longo. Marcas de referência: Supra ou Marcas de Qualidade igual ou superior.	LOCATELLI LOCATELLI	UN	35,00	5,91	206,85
LOTE: 048 - Lote 048	1	39631	PALITO DE DENTE PALITO DE DENTE Embalagem com 100 unidades. Marcas de referência: Gina, Paraná ou Marcas de Qualidade igual ou superior.	GINA GINAGINA	UN	40,00	1,49	59,60
LOTE: 049 - Lote 049	1	39632	PANO DE PRATO ATOALHADO PANO DE PRATO ATOALHADO, de boa qualidade em tecido 100% algodão, nas medidas aproximadas de 45 cm de largura e 65 cm de comprimento. Marcas de referência: Dohler ou Marcas de Qualidade igual ou superior.	LONDRITAT EX LONDRITAT EX	UN	200,00	3,34	668,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	39633	PANO PARA LIMPAR CHÃO ATOALHADO PANO PARA LIMPAR CHÃO ATOALHADO, atalhado, medindo 60x100. Marcas de referência: Pano sul,	LONDRITAT EX LONDRITAT EX	UN	320,00	5,00	1.600,00

D. Santos
Arato
lione



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

			Dela têxtil ou Marcas de Qualidade igual ou superior.					
LOTE: 051 - Lote 051	1	39634	PANO PARA LIMPAR CHÃO MICROFIBRA PANO PARA LIMPAR CHÃO MICROFIBRA, medindo 50x70, 20% de poliamida e 80% de poliéster Marcas de referência: Royal Fiber, Pano sul ou Marcas de Qualidade igual ou superior.	LONDRITAT EX LONDRITAT EX	UN	110,00	5,45	599,50
LOTE: 052 - Lote 052	1	39635	PANO DE LIMPEZA MICROFIBRA PANO DE LIMPEZA MICROFIBRA medindo 30x30, 20% de poliamida e 80% de poliéster Marcas de referência: Royal Fiber, Pano sul ou Marcas de Qualidade igual ou superior.	LONDRITAT EX LONDRITAT EX	UN	110,00	2,31	254,10
LOTE: 054 - Lote 054	1	39637	PAPEL TOALHA PAPEL TOALHA 03 dobras, papel interfolha, pacote com 1.000 folhas 100% fibras naturais, branco, não reciclado, alta qualidade, 20x20cm. Embalagem com 1.000 folhas Marca de referência: REMAPEL, equivalente, ou de melhor qualidade.	SULLEG SULLEG	UN	2.000,00	5,26	10.520,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	39642	PRENDEDOR DE ROUPA PRENDEDOR DE ROUPA, confeccionado em madeira ou plástico, medida mínima de cada prendedor 7 centímetros, embalado em embalagem apropriada. Embalagem com 12 unidades Marcas de referência: Keeprend, Natural ou Marcas de Qualidade igual ou superior.	CRISTAL CRISTAL	UN	50,00	1,77	88,50
LOTE: 067 - Lote 067	1	39650	SABÃO EM PEDRA SABÃO EM PEDRA, glicerinado amarelo, neutro, com alvejante Embalagem	UNIC UNIC	UN	130,00	6,69	869,70

Handwritten signature

*Remato
Lione*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

			com 5 unidades de 200g cada. Marcas de referência: Ypê, Alpes ou Marcas de Qualidade igual ou superior.					
LOTE: 077 - Lote 077	1	39660	SAPONACEO CREMOSO SAPONACEO CREMOSO, com detergente, para limpeza de azulejos, lajotas, granitos e cubas, com registro no M.S. Embalagem com 250ml Marcas de referência: Sany, Bombril ou Marcas de Qualidade igual ou superior.	SANY SANY	UN	450,00	3,13	1.408,50
LOTE: 085 - Lote 085	1	39668	VASSOURA DE NYLON VASSOURA DE NYLON, Produto com base plástica, dimensão mínima de 27cm x 5 cm, com cerdas de nylon medindo 9cm, com quantidade mínima de 100 tufos. O cabo deverá ser revestido de plástico com comprimento mínimo de 1,20 cm. Marcas de referência: Locateli, Condor ou Marcas de Qualidade igual ou superior.	LOCATELLI LOCATELLI	UN	160,00	7,51	1.201,60
LOTE: 102 - Lote 102	1	39686	LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA 10 LITROS	ARQPLAST ARQPLAST	UN	100,00	4,65	465,00
TOTAL								19.562,95

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

Remoto
Lore



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.3 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.4 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	03.001.04.122.0003.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	400	03.001.04.122.0003.2006	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	410	03.001.04.122.0003.2006	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	420	03.001.04.122.0003.2006	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	710	03.003.04.122.0033.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	770	04.002.20.606.0016.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	810	04.002.20.608.0018.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	860	04.003.20.608.0017.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	930	04.004.18.541.0020.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1040	05.002.04.121.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1110	05.003.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1200	05.005.04.122.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

[Assinatura]

Renato Leone



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

2022	1280	05.006.04.129.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1490	06.003.12.361.0005.2032	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1640	06.003.12.361.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.003.12.361.0005.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.003.12.361.0005.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2120	06.003.12.364.0009.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2500	07.002.10.122.0015.2044	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2540	07.002.10.301.0015.2045	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2540	07.002.10.301.0015.2045	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2570	07.002.10.301.0015.2046	394	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2890	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2900	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3240	08.002.04.782.0022.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3360	08.003.26.782.0022.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3450	08.004.15.452.0021.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3530	08.005.15.452.0021.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3550	09.001.08.244.0011.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3610	09.001.08.244.0011.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3690	09.001.14.243.0011.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3860	09.003.08.244.0011.2069	933	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3870	09.003.08.244.0011.2069	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3880	09.003.08.244.0011.2069	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4060	09.003.08.244.0011.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4070	09.003.08.244.0011.2070	783	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4080	09.003.08.244.0011.2070	788	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4090	09.003.08.244.0011.2070	798	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4100	09.003.08.244.0011.2070	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4270	10.001.27.812.0025.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4290	10.002.27.812.0025.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4360	10.002.27.812.0025.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4520	12.001.23.695.0027.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4550	12.001.27.813.0027.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 12 -

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 03/05/2022

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

Diego Egea Da Silva Benitez
Distrimais Distribuidora Eireli
Contratado

DIEGO EGEA DA
SILVA
BENITEZ:0621718
3943

Assinado de forma digital
por DIEGO EGEA DA SILVA
BENITEZ:06217183943
Dados: 2022.05.23
16:00:20 -03'00'

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Renata Volpe Vieira Paganote
Renata Volpe Vieira Paganote
CPF: 052.043.719-58

Cione Wessler Dos Santos Silva
Cione Wessler Dos Santos Silva
CPF: 008.276.929-00